



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Salinópolis, através do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, consoante autorização da Sra. GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa J.M DE OLIVEIRA & BRAGA LTDA-ME para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme diploma legal abaixo citado supracitado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*V - " quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"*

Gostaríamos de esclarecer que o processo anterior a esta dispensa foi publicado por 02 vezes no Diário Oficial da União, Jornal Amazônia, Portal Transparência de Salinópolis, Quadro de Avisos e ainda no Facebook do Setor de Licitação, comprovadamente através das publicações contidas em cópia no início do processo.

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente Processo Administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Salinópolis, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**Considerando** que é atribuída a Secretaria Municipal de Assistência Social, o dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal. Para o desenvolvimento de tal trabalho, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na secretaria, é imprescindível a contratação de serviços funerários com o fornecimento de caixões, pois em alguns casos é necessário prestar os serviços funerários, como nos casos de indigentes e famílias em condições vulneráveis que não tem como arcar com as despesas.

**Considerando** a demanda de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS para atender as demandas essenciais desta secretaria. Assim, pois muito embora tenha sido realizado 02 (dois) Pregões Eletrônicos, nº 014/2021/SRP realizado em 27/07/2021 e nº 026/2021/SRP realizado em 24/08/2021, respectivamente, para esta finalidade, verificando-se que ambos fracassaram. Desta feita, o serviço não foi contratado, contudo a demanda permaneceu e não pode aguardar a realização de novo certame até a contratação de empresa por meio licitatório na modalidade de pregão.

**Considerando** tratar-se de serviço de natureza contínua que não pode ser suspenso e nem pode aguardar para sua regularização licitatória natural. Sobretudo, em um cenário de casos de covid-19 e de medidas restritivas onde os velórios foram alvo de normas para sua realização.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Considerando** a contratação de empresa para prestação dos serviços de funerária, irá atender aos familiares de pacientes que vieram a óbito pelo Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Informamos também, que o atendimento com os serviços serão destinados aos usuários do SUS em sua maioria de famílias carentes, todavia é um direito do cidadão Brasileiro o acesso a Saúde Pública.

**Considerando** a necessidade imediata dos serviços indispensáveis para o funcionamento e execução dos trabalhos da secretaria, e até que se formalize um novo processo licitatório na modalidade registro de preço nas condições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Considerando** a necessidade da contratação em epígrafe, conforme solicitado através da documentação acostado aos autos do processo, a qual fazem parte anteriormente ao Processo Administrativo nº 09090001/21, que originou o Pregão Eletrônico nº 014/2021/SRP e o Pregão Eletrônico nº 026/2021/SRP, que foram considerados DESERTOS, não comparecendo licitante interessada em participar, justifico a compra através de Dispensa de Licitação, com fundamentação Legal art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### **DA RAZÃO DA ESCOLHA**

A aquisição do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, tem por objetivo principal atender as necessidades de serviços funerário às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade, conforme acompanhamento e registro da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como atender àquelas pessoas em tratamento de saúde fora do domicílio que venham à óbito.

Após declarado deserto o o Pregão Eletrônico nº 014/2021/SRP e o Pregão Eletrônico nº 026/2021/SRP, compareceu a este órgão empresa interessada e apta a contratar com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Salinópolis, a qual nos apresentou proposta mais vantajosa, sendo abaixo do valor estimado.

A escolha da proposta mais vantajosa recaiu em favor da empresa J.M DE OLIVEIRA & BRAGA LTDA-ME, com personalidade jurídica própria de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.376.830/0001-45, com sede na Dr. Miguel Santa Brígida, nº 2001, Bairro Ponta D'Agulha, CEP 68.721-000, na cidade de Salinópolis, estado do Pará, pessoa jurídica especializada em serviços funerários, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, Sr. José Maria Carvalho de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 1460073 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 255.027.002-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Santa Brígida, nº 2001, Bairro Ponta D'Agulha, CEP 68.7210-000, na cidade de Salinópolis, estado do Pará, se faz em razão da referida atender a contento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desta forma, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSÁVEL.

#### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa J.M DE OLIVEIRA & BRAGA LTDA-ME, no valor global de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado, bem como realizada uma pesquisa de preços. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e melhor alocação dos recursos, fator indispensável à boa gestão administrativa. A contratação de prestação de Serviços Funerários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social justifica-se em atender as necessidades da população carente de auxílio funeral.

A execução do contrato será vinculada à exigência dos respectivos créditos orçamentários tendo 120 (cento e vinte) dias, contando da data de sua assinatura de acordo com as condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 Secretaria Municipal de Assistência Social  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Assistência Social  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.121 Manutenção dos Benefícios Eventuais  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
SUBELEMENTO: 3.3.90.32.99 Outros materiais de distribuição gratuita

Sendo que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Diante do exposto, emito a presente declaração de dispensa a seguir:

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Salinópolis, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste Processo Administrativo nº 09090001/21, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, inciso V, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto da presente, que para constar a empresa J.M DE OLIVEIRA & BRAGA LTDA-ME, como contratada.

SALINÓPOLIS - PA, 20 de setembro de 2021

  
THAINÁ IZAURA BARROS DE SENA  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente